

LEI Nº 2031, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.995, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza subvenções para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.995, de 07 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2017, até o limite de **R\$ 3.041.500,00 (três milhões, quarenta e um mil e quinhentos reais)**:

Santa Casa de Misericórdia “Dr. Almeida Machado”	2.271.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Perdizes	80.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Perdizinha	1.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdizes - APAE	280.000,00
Obras Assistenciais Espírita “Mariano da Cunha Júnior” - OAEMCJ	6.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00

Associação dos Amigos e Moradores do Distrito de São José de Antinha	1.000,00
Casa Lar de Perdizes	60.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes “Alegria de Viver” – ATIVA	9.000,00
Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes - AEUP	50.000,00
Associação dos Pequenos Produtores P. A. da Mata	1.000,00
Associação dos Pequenos Produtores P. A. Santa Luzia	1.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais “José Sabiá” - APPA	50.000,00
Caixa Escolar “Lúcio dos Santos”	37.700,00
Caixa Escolar “Olinda Maria da Cunha”	34.500,00
Caixa Escolar “Augusto Antônio de Alvarenga”	8.700,00
Caixa Escolar CMEI “Geralda Rita de Oliveira”	38.500,00
Caixa Escolar CMEI “Lar da Criança Feliz”	37.000,00
Caixa Escolar CMEI “Professor Iris Eurípedes Carvalho”	42.200,00
Caixa Escolar CMEI “Maria Franco de Moraes”	27.900,00
TOTAL	3.041.500,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.995, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 2.019 de 04 de agosto de 2017.

Perdizes/MG, 20 de novembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal